Prefeitura Mun. de Bonfim/RR
Fls. 108
Processo: 086/24

JUSTIFICATIVA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n° 086/2024

Em observação a Lei n° 14.133/2021, Art. 18, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei de licitações.

Conforme verificamos nos autos, há a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido.

Há a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência e documento de oficialização da demanda com definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

O orçamento estimado está de acordo com as condições do Convênio 002/2024, firmado na data de 6/3/2024, com as composições dos preços utilizados para sua formação, por ocasião da formalização do Convênio no ano de 2023.

Neste momento, resta necessário, pelos elementos aqui constituídos, prosseguir com a escolha da modalidade de licitação, para, posterior, elaboração do edital de licitação.

Assim, nos termos do Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação Pregão se torna mais viável para atendimento da demanda.

O critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, deverá constar do Edital de Licitação na modalidade Pregão, na sua forma presencial, pelas razões que passa a expor:

Considerando a inexistência de internet de qualidade e ausência de equipamentos adequados para gravação das sessões de licitação; considerando que há adequação para o uso do pregão eletrônico por meio do portal de compras do governo federal (antiga comprasnet) para a aquisição com recursos federais; considerando que, neste caso em especial, há utilização de recurso estadual por meio do Convênio do Governo do Estado, este Agente de Contratação, escolhe a modalidade de licitação Pregão Presencial que se torna mais viável para atendimento da demanda.

EM BRANCO

Prefeitura Mun. de Bonfim/RR
Fls. 109
Processo: 086/24

Desta forma, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, informamos que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada.

Acima apresentamos a motivação para a admissão de Pregão na sua forma presencial.

Realizadas as considerações acima, encaminho o processo para providências.

Bonfim, RR, 12 de março de 2024.

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO 014/2024